

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 03/09/2004

(*) Portaria/MEC nº 2.688, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais		UF: PR
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de bacharelado em Direito ministrado pelas Faculdades Integradas dos Campos Gerais – Ponta Grossa, Paraná		
RELATORA: Anaci Bispo Paim		
PROCESSO Nº: 23000.011378/2002-12		
PARECER Nº: CNE/CES 238/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/8/2004

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de reconhecimento do curso de bacharelado em Direito ministrado pela Faculdade de Direito dos Campos Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais, com sede na cidade de Ponta Grossa, Paraná.

O credenciamento das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais Ltda., deu-se por transformação da Faculdade de Direito dos Campos Gerais, Faculdade de Administração dos Campos Gerais, Faculdade de Enfermagem dos Campos Gerais, Faculdade de Odontologia dos Campos Gerais, Faculdade de Fisioterapia dos Campos Gerais e da Faculdade de Ciências Agrárias dos Campos Gerais em Faculdades Integradas dos Campos Gerais, com sede na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, conforme Portaria MEC 3.197 de 21 de novembro de 2002, ato que aprovou, também, seu regimento.

O curso de Direito em epígrafe foi autorizado pela portaria MEC 1.426, de 1º de outubro de 1999.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) designou comissão para avaliação das condições de oferta, constituída pelos professores Ademir Félix Dalmarco e Marcelo Lamy. A visita ocorreu em 2003. O relatório apresentado foi favorável ao reconhecimento do curso, com atribuição do conceito “CMB” às dimensões “corpo docente”, “organização didático-pedagógica” e “instalações”.

O processo foi também submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Direito pelo prazo de dois anos.

A análise da administração acadêmica do curso permitiu à comissão constatar a profissionalização da administração acadêmica e considerar como muito bons todos os itens que compõem esta categoria, excetuando-se o item “mecanismos de nivelamento”, o qual obteve conceito regular. O projeto do curso está em sintonia com as modernas concepções e linhas pedagógicas e busca articular o perfil do ensino jurídico na sociedade brasileira e a inserção institucional e social junto à comunidade e ao município de Ponta Grossa.

As atividades complementares são desenvolvidas exemplarmente. Foi constatado, também, que os projetos de trabalho de conclusão de curso são muito bem estruturados. Foi observada, ainda, a existência de núcleo de prática jurídica concentrando as atividades na área familiar. O NPJ deve estruturar área específica para direitos humanos, linha mestra do projeto pedagógico da IES.

O corpo docente, conforme registro da comissão, embora com pouca experiência profissional, mostrou-se afinado com o projeto pedagógico e institucional, bem como

extremamente envolvido com as atividades de pesquisa e extensão e com alto grau de dedicação e comprometimento com o curso.

Quanto às condições de trabalho, consta que o incentivo aos docentes por parte da IES, no que se refere à capacitação, é exemplar. Além de a instituição desenvolver treinamentos internos, custeia integralmente cursos de mestrado para um número elevado de docentes. Foi registrado, também, um excelente envolvimento dos docentes com pesquisa e extensão, sendo a atividade de extensão um marco diferencial e referencial da IES.

As instalações em geral, segundo os especialistas, são de excelente qualidade, e especiais no que diz respeito às salas de aula. Contudo, faz-se necessária a ampliação do número de computadores para o laboratório de informática e para os docentes.

A comissão considerou que a biblioteca é de qualidade, mas, devido à vocação demonstrada pela IES para a pesquisa, ficou constatada a necessidade de ampliação do acervo, bem como das instalações individuais de estudo.

Em relação aos laboratórios específicos, a comissão registrou que o núcleo de prática jurídica, em função do atual número de alunos e dos processos por eles administrados, necessita de expansão física, prevista no plano diretor da instituição. Este se apresentou muito bem estruturado, fruto de discussão com toda a comunidade acadêmica. Dessa forma, os avaliadores, ao concluírem a análise dessa dimensão, registraram que as poucas deficiências verificadas na estrutura física serão superadas em breve espaço de tempo.

Cabe destacar que o curso foi autorizado com 160 vagas anuais nos turnos diurno e noturno. Posteriormente, com base na Portaria Ministerial 2.402, de 9 de novembro de 2001, a diretoria geral do Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais comunicou à Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) o aumento das vagas de 160 para 240 anuais.

O curso está constituído de 37 docentes, sendo que 22 possuem a titulação de mestrado e doutorado. Os demais se encontram em processo de qualificação.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e considerando o parecer favorável da comissão de especialistas, com base no relatório de avaliação das condições de oferta do curso e o parecer da Ordem dos Advogados do Brasil, opino favoravelmente ao reconhecimento do curso de Direito, pelo prazo de cinco anos, com 240 vagas totais anuais, ministrado nos turnos diurno e noturno, com turmas de máximo 50 alunos, pelas Faculdades Integradas dos Campos Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais Ltda., ambos com sede na cidade de Ponta Grossa, no estado do Paraná.

Brasília, DF, 5 de agosto de 2004.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente